

Ofício nº 340/2025.

Novo Horizonte, em 10 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador **Adilson Silva Vieira**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado da Bahia

Venho por meio deste, utilizando das atribuições e competências acometidas ao cargo que ora ocupo de Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhar o Projeto de Lei Municipal Nº 20/2025, ora acostado ao presente ofício, para que este em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, sofra a regular tramitação desta Casa Legislativa do presente projeto, de acordo com a justificativa também apresentada nesta oportunidade.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de apreço e respeito.

Atenciosamente,

ROGÉRIO DE OLIVEIRA PRADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 20/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a aquisição de bem imóvel pelo município, para fins de Construção de Uma Rodoviária Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o município de Novo Horizonte-Bahia, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir bem imóvel pertencente ao Sr. ANDERSON DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF nº 001.255.155-45, e esposa, Sra. MAGALI PEREIRA DA SILVA SOUZA, portadora do CPF nº 019.613.995-39, para fins de Construção de Uma Rodoviária Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel referido no *caput* deste artigo corresponde a uma área de 2.500 m². (dois mil e quinhentos metros quadrados), Trata-se de um lote/Terreno Urbano, com acesso pela BA 152 de saída pra Ibitiara, onde ao **Norte** ponto P2 de Coordenadas 805975.32m E/8583318.24m N, medindo 50m, limitando com Terreno do Sr. José Araújo dos Santos, **Sul** ponto P3 de Coordenadas 806056.00m E/8583335.00m N, medindo 50m, limitando com Rua sem Denominação, ao **Leste** Ponto P4 Coordenadas 806024.65m E/8583362.53m N, medindo 50m, limitando com Terreno do Senhor José Apolinario Fernandes dos Santos e **Oeste** ponto P1 de Coordenadas 806009.50m E/8583291.04m N, medindo 50m, limitando com Rua sem Denominação ao lado da BA152.

Art. 2º - Em decorrência da aquisição do imóvel identificado no art. 1º e parágrafo único desta lei, o município pagará a importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo único – O valor da aquisição corresponde ao valor de mercado do imóvel adquirido, conforme comprova o laudo de avaliação, que se fazem parte integrante desta Lei, através do Anexo Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das indicações em orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, acaso, necessários.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por Finalidade promover a autorização para aquisição de Terreno, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com vistas à construção da Rodoviária Municipal, na Sede do município de Novo Horizonte, Estado da Bahia.

Trata-se de um lote/Terreno Urbano, com acesso pela BA 152 de saída pra Ibitiara, onde ao **Norte** ponto P2 de Coordenadas 805975.32m E/8583318.24m N, medindo 50m, limitando com Terreno do Sr. José Araújo dos Santos, **Sul** ponto P3 de Coordenadas 806056.00m E/8583335.00m N, medindo 50m, limitando com Rua sem Denominação, ao **Leste** Ponto P4 Coordenadas 806024.65m E/8583362.53m N, medindo 50m, limitando com Terreno do Senhor José Apolinario Fernandes dos Santos e **Oeste** ponto P1 de Coordenadas 806009.50m E/8583291.04m N, medindo 50m, limitando com Rua sem Denominação ao lado da BA152. Ocupando a área total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Diante do exposto, verifica-se que o terreno apresenta condições adequadas e se mostra ideal para a finalidade proposta. Assim a aprovação deste Projeto de Lei torna-se necessária, pois permitirá a aquisição do mencionado terreno, para que possa dar início na construção da nova Rodoviária Municipal, que trará o fortalecimento da infraestrutura de transporte e para a melhoria da mobilidade urbana do Município.

Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza de que sua aprovação contribuirá decisivamente para o fortalecimento da infraestrutura de transporte, da mobilidade urbana do Município.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA PRADO

Prefeito Municipal